

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO – SENAI/PE e do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO – SESI/PE, designada pela **Ordem de Serviço Conjunta nº 001/2018**, nos termos do Ato nº 03/98 do Conselho Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, publicado no Diário Oficial da União de 16 de setembro de 1998 que aprovou o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, modificado e aprovado pelo Ato ad referendum nº 02/01, de 22 de outubro de 2001, modificado e aprovado pelo ato ad referendum nº 03/02, de 30 de outubro de 2002, e do Ato nº 04/98 do Conselho Nacional do Serviço Social da Indústria que aprovou o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, modificado e consolidado pelo ato *ad referendum* nº 01/2006, torna Público, para o conhecimento de quem interessar possa que promoverá no dia **06/12/2018 às 10:00 horas**, na sede do SENAI/PE, **situada na Rua Frei Cassimiro, 88 – Recife – PE CEP: 50100-260 - Recife - Pernambuco**, **PREGÃO PRESENCIAL – PARA FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR TAXA DE AGENCIAMENTO** de acordo com as disposições contidas no Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAI e do SESI e disposições e exigências a seguir estabelecidas.

DATA DE ABERTURA: 06 de dezembro de 2018.

HORÁRIO: 10:00 horas (Horário Local).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: no 1º andar, Edifício Sede do Departamento Regional do SENAI de Pernambuco, situado na Rua Frei Cassimiro, nº 88 - Santo Amaro, nesta Capital.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa do valor unitário da taxa de agenciamento, para formalização de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas, rodoviárias e hospedagem em hotéis, com operacionalização de reservas, emissão, cancelamento, marcação e remarcação de passagens e hotéis no âmbito nacional e internacional, a serem utilizadas por pessoal a serviço do Sistema FIEPE, por meio de sistema informatizado *on-line* (ferramenta self-booking) em ambiente web, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Edital no ANEXO I e em seu Termo de Referência.

1.2. A estimativa referida no Anexo I constitui-se uma mera previsão dimensionada, não estando o Sistema FIEPE, obrigadas a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à licitante o direito de pleitear qualquer tipo de reparação. Em decorrência o Sistema FIEPE se reservam o direito de, a seu critério, utilizar ou não a estimativa prevista.

1.3. O registro de preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos para o SENAI/PE e o SESI/PE.

1.4 Os Departamentos Regionais do SENAI ou SESI e outros serviços sociais autônomos poderão aderir ao Registro de Preço, nos termos previstos do art. 38-A do RLC do SENAI e SESI.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o desconto se mantém vantajoso.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

3.3. Não será permitida a participação de empresas:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas;
- b) Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com o SESI/PE e SENAI/PE.
- c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
- d) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.
- e) Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 46 da Lei nº. 8.443/1992, através de consulta realizada pelo Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o tipo de sanção a ser pesquisado é o de Inidoneidade – Lei Orgânica TCU.

3.4. As licitantes que quiserem se utilizar da via postal deverão acondicionar o envelope de “**Documentação de Habilitação**” e o envelope da “**Proposta de Preços**”, devidamente lacrados, em um único envelope, e endereçá-lo à Comissão Especial de Licitação do SENAI/PE e SESI/PE no endereço citado acima. Os envelopes enviados por essa forma só serão aceitos pela (o) Pregoeira (o) se lhes forem comprovadamente encaminhados até o horário de encerramento da recepção dos envelopes, e se entregues sem quaisquer sinais de violação de seu conteúdo.

3.5. O sistema FIEPE não se responsabilizarão por proposta que seja entregue em locais diversos do mencionado neste edital.

3.6. Será vedada a participação da licitante que tiver tido suspenso seu direito de licitar com o SESI/PE, SENAI/PE, IEL/PE e FIEPE.

3.7. É facultada ao licitante a participação nas sessões por seu representante legal ou especificamente nomeado por instrumento público ou particular de procuração ou de credenciamento que autorize seu preposto a participar do Pregão com poderes de negociação.

4. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1. Para participar, os interessados deverão entregar, à Comissão Permanente de Licitação no horário estabelecido para abertura, dois envelopes lacrados. O envelope nº 1 contendo a “**Proposta de Preços**” e o envelope nº 2 contendo a “**Documentação de Habilitação**”.

4.2. Externamente os envelopes deverão ser identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

ENVELOPE Nº 2 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

5. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

5.1. As licitantes poderão obter um exemplar do **Edital de Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº 005/2018**, bem como informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório, juntamente à Comissão Especial de Licitação, localizada na Rua Frei Cassimiro, nº 88, bairro de Santo Amaro, nesta cidade do Recife/Pernambuco. Maiores informações pelo telefone (081) 3202-9341 ou 3202-9366 ou através dos sites do SESI – www.pe.sesi.org.br e do SENAI – www.pe.senai.br, ou ainda pelos e-mails: licitacao.dlc@pe.senai.br / licitacaocontratos@pe.sesi.org.br.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. Os interessados deverão apresentar-se para credenciamento junto a(o) Pregoeira(o), no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, munidos obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

6.1.1. Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor ou outros instrumentos devidamente registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular e/ou Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, **com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 6.1.1 deste edital, que comprove os poderes do outorgante.

6.2. Os documentos referidos nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 devem ser entregues em separado dos envelopes de documentação e proposta.

6.3. O representante legal e o procurador ou credenciado deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

6.5. As propostas que não sejam apresentadas por representantes legais das licitantes ou por procuradores e /ou credenciados conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital, serão consideradas como única oferta dessas empresas não podendo ser praticado mais nenhum outro ato.

6.6. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.

6.6.1. A autenticação de cópias dos documentos poderá também ser efetuada pela (o)s Pregoeira (o)s ou por membro da Comissão Especial de Licitação – CEL mediante a apresentação dos originais.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. As propostas deverão ser entregues em envelope fechado com menção ao presente **PREGÃO** contendo, ainda, na sua parte externa, o nome “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por computador, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante, contendo:

- a) **O nome completo e o endereço do proponente.**
- b) **A descrição mencionando as características e demais especificações pertinentes, na forma do Anexo I do presente edital, que deverá ser apresentada junto a Proposta de Preços.**
- c) **O prazo de validade das propostas que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das mesmas.**
- d) **O valor unitário e total da taxa de agenciamento cobrada ao item, em conformidade com o Anexo I deste Edital, esclarecendo que a taxa não poderá ser negativa.**
- e) **Conter o prazo de entrega do objeto licitado em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.**
- f) **Declarações constantes dos Anexos III e IV.**

7.2. Não serão aceitas propostas via Fax ou e-mail.

7.3. Serão inabilitados e/ou desclassificados as licitantes, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o SENAI/PE e SESI/PE, tiverem conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

7.4. Os preços propostos, além de se expressarem em moeda corrente nacional, deverão ser consignados em algarismos. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, prevalecerá o valor mais favorável para o SENAI/PE e SESI/PE. Na hipótese de divergência entre os valores indicados numericamente e por extenso, dar-se-ão por corretos os preços expressos por extenso.

7.5. No preço, o proponente deverá incluir todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referentes a encargos sociais, tributos em geral, mão-de-obra, materiais, equipamentos, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, transporte (FRETE), ICMS, ISS, tributos em geral, e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados e tudo mais necessário a completa execução do objeto, considerando-se estes como inclusos nos valores ofertados quando não mencionados.

7.6. Não será aceita proposta que contenha oferta de vantagens não previstas neste edital ou que estejam em desacordo com as condições aqui estabelecidas e/ou com os termos dos Atos nº 01/2006, do Conselho Nacional do SENAI e nº 01/2006 do Conselho Nacional do SESI, de 24 de fevereiro de 2006, que aprovaram os Regulamentos de Licitações do SENAI e SESI, bem como ulteriores alterações dispostos nos termos dos Atos Resolutórios nº 516, de 29 de novembro de 2011, do Conselho Nacional do SENAI, e Ato 21/2011, de 29 de novembro de 2011, do Conselho Nacional do SESI, ambos publicados no Diário Oficial da União nos dias 23 de dezembro de 2011, e 29 de novembro de 2011, ambos na sessão 3, página 409.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. A documentação para habilitação deverá ser apresentada em envelope contendo o número deste PREGÃO e a identificação "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

8.2. O envelope relativo à documentação para habilitação dos interessados deverão apresentar os seguintes documentos

8.3. Quanto à habilitação jurídica:

8.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,

8.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, salvo se já tiver sido apresentado por ocasião do Credenciamento (6.1.1).

8.4. Quanto à qualificação técnica:

8.4.1. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

8.4.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto ora licitado, por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que já forneceu ou fornece satisfatoriamente, serviços da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente do documento;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; e
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

8.4.3. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

8.5. Quanto à qualificação econômico-financeira:

8.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.6. Quanto à regularidade fiscal:

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

8.6.2. Prova de inscrição nos Cadastros estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União), em substituição a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND- do INSS, devidamente atualizada, expedida pela Receita Federal do Brasil.

8.6.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

8.6.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

8.6.6. Prova de regularidade relativa à CRF do FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante certidão negativa ou de regularidade, na forma da lei;

8.6.7. Apresentar certificado válido de cadastro junto ao Ministério do Turismo correspondente ao objeto das atividades turísticas a serem exercidas e em conformidade com o objeto da licitação.

a) Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

b) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados por processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão oficial da imprensa ou através da apresentação do original e de cópias para serem autenticadas pela Comissão Especial de Licitação.

c) As certidões emitidas pela INTERNET deverão ser validadas pela Comissão de Licitação através da consulta, no decorrer da sessão;

d) Falta ou falha de apresentação de certidões emitidas eletronicamente pela Internet, quando for o caso, ou a verificação para confirmação da sua autenticidade, ou mesmo quando apresentadas fora da sua validade, deverá (ão) ser (em) emitida (s) ou confirmada (s) no (s) seu (s) respectivo (s) site (s), bem como documento com data, numeração de página, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim;

e) O SENAI/PE e SESI/PE, através da sua Comissão Especial de Licitação não se responsabilizarão pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, correspondente ao sítio oficial das referidas certidões, no momento da verificação da habilitação, para os casos de falta de apresentação ou deficiência nas informações constantes nos documentos apresentados. Ocorrendo essas circunstâncias e não havendo êxito para regularização dos documentos viciados ou não entregues, não haverá suspensão da sessão, será decretada a inabilitação da licitante.

8.7. Declarações:

8.7.1. **Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo

na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

8.7.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário dirigentes ou empregados do Sistema FIEPE, conforme Anexo VI.

9. DO PROCEDIMENTO:

9.1. Na data, horário e local indicados neste edital, a Comissão de Licitação receberá das licitantes os envelopes referentes à documentação e às propostas devidamente fechados, contendo o número do edital de licitação e a indicação de seu conteúdo, com o título "Proposta de Preços" e o outro com o título "Documentação de Habilitação".

9.2. Depois da hora marcada para o recebimento dos documentos e propostas, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para recebimento das propostas.

9.3. Após o(a) Pregoeiro(a) ter declarado encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes referidos no item anterior, nenhum outro será aceito, procedendo-se, então, a abertura dos envelopes de proposta.

9.4. A Comissão de Licitação desclassificará as propostas que não atendam às exigências do Edital.

9.4.1. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e SESI com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

9.4.2. A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

9.4.3. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.5. A Comissão de Licitação fará a classificação para lances verbais das propostas válidas, obedecendo à ordem crescente do índice de MENOR PREÇO POR ITEM ofertado.

9.5.1. A classificação para a fase de lances verbais da proposta de menor preço e daquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor.

9.5.2. Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no inciso anterior, serão classificadas, sempre que atenda as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes.

9.5.3. A Classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

9.6. As propostas que, em razão dos critérios definidos não integrarem a lista de classificadas, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

9.7. O(a) Pregoeiro(a) fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior PREÇO, classificada, a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem DECRESCENTE DE PREÇO POR ITEM.

9.8. Havendo lance, o(a) Pregoeiro(a) realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

9.9. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ocorra.

9.10. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas classificadas para esta fase.

9.11. O(a) Pregoeiro(a), após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de PREÇO POR ITEM.

9.11.1 – Havendo empate entre as propostas apresentadas, será realizado sorteio entre as empresas licitantes para ser declarado um vencedor. As demais licitantes serão convidadas a assinar a ata de registro de preço.

9.12. A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação de habilitação da licitante que, na ordenação feita pela Pregoeira, apresentou a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

9.13. Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação somente serão abertos após a classificação das propostas das licitantes e apenas daquele colocado em primeiro lugar.

9.14. Ocorrendo a inabilitação do proponente do MENOR PREÇO POR ITEM, proceder-se-á a imediata abertura do envelope de habilitação da licitante que, na ordem crescente de MENOR PREÇO POR ITEM, lhe seguir, até que uma delas preencha as condições de habilitação exigidas.

9.15. Declarado a licitante vencedora, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação.

9.16. Da sessão de recebimento e abertura dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações, eventuais recursos interpostos e as decisões relativas ao ato, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

9.17. A ata será assinada pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes, ficando desde já entendido que aqueles que não a assinarem decairão do direito de reclamar contra o processamento da presente licitação.

9.18. A Licitante vencedora obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, Nova Proposta de Preços contendo os descontos apresentados e negociados durante a fase de lances.

10. DO JULGAMENTO:

10.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar a proposta mais vantajosa, de MENOR PREÇO POR ITEM, levando-se em consideração objetivamente o atendimento de todas as especificações deste edital.

10.2. Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional por falta ou omissão que porventura vierem a ser verificadas nas propostas, ou pedido de desconsideração das mesmas, em virtude de razões semelhantes.

10.3. Verificada a igualdade de preços entre duas ou mais propostas e com base no art. 37 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI/PE e SESI/PE será permitido que todas as licitantes que propuseram o melhor preço venham a praticar o preço registrado após assinarem o instrumento previsto no art. 35 do citado Regulamento.

10.4. Após decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos, o Diretor Regional do SENAI-PE e Superintendente do SESI/PE, procederão a homologação da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) que será(ão) convocado(s) para firmar o instrumento de Registro de Preços - nas condições estabelecidas neste edital e segundo a proposta.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O presente certame licitatório, destinado ao Registro de Preços, não obriga ao sistema FIEPE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer a contratação de terceiros sempre que houver propostas mais vantajosas.

11.2. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao sistema FIEPE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

11.3. É permitido que outras licitantes também venham a praticar o preço registrado.

11.4. A licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

I – descumprir as condições assumidas no instrumento por ela assinado;

II – não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

III – quando, justificadamente, não for mais do interesse do sistema FIEPE.

12. DO DIREITO DE RECURSO:

12.1. Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabe o Direito de Recurso conforme consta nos Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e SESI.

12.1.1. Somente caberá recursos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da decisão que declarar a licitante vencedora.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, devendo o(a)s Pregoeiro(a) encaminhar(em) o processo para a homologação e adjudicação, a ser feita pelas autoridades superiores do SENAI/PE e SESI.

12.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao Diretor Regional do SENAI/PE e Superintendente do SESI/PE, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) da Comissão Especial de Licitação, via sistema de protocolo do SENAI/PE, localizado na Rua Frei Cassimiro ,88, Santo Amaro, Recife-PE, com funcionamento nos horários das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, e observarão:

- a) a forma escrita, com a assinatura da licitante ou seu representante legal;
- b) a legitimidade e o interesse recursais;
- c) a fundamentação.

12.4. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal e forma de apresentação, que correrá da comunicação da interposição do recurso.

12.5. O provimento de recursos pelas autoridades competentes somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os recursos terão efeito suspensivo.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado após a realização do(s) serviço(s), com a entrega da (s) passagem (ns) e/ou reserva(s) de hotel, acompanhada(s) da (s) respectiva(s) nota (s) fiscal (is), desde que a (s) mesma (s) esteja (m) atestada (s) pelo (s) setor (es) requisitantes das Entidades contratantes, comprovando que a (s) passagem (ns) e/ou acomodação, está (ão) em conformidade com a proposta, bem como da comprovação de sua completa regularidade fiscal, sendo tal comprovação confirmada por consulta on-line (Internet), podendo ocorrer a suspensão do pagamento em caso de irregularidade;

13.1.1. Os pagamentos por parte do SENAI serão realizados após a apresentação da nota fiscal no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da fatura referente ao fornecimento constante do Anexo I, deste Edital.

13.1.2. O SENAI/PE só receberá(ão) as NOTAS FISCAIS de serviços até o dia 20 de cada mês. Os serviços prestados após o dia 20 deverão ser faturados a partir do 1º dia do mês subsequente.

13.2. Os pagamentos por parte do SESI serão processados no dia 25 de cada mês ou no próximo dia útil para as notas faturadas e entregues entre os dias 1 e 15 de cada mês, e no dia 10 ou no próximo dia útil do mês subsequente, para as notas faturadas e entregues entre os dias 16 e 30 de cada mês.

13.3. Para fins de pagamento e no decorrer da execução contratual, o contratado deverá manter as condições de habilitação exigidas em edital sob pena da aplicação das penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e SESI, podendo resultar na rescisão contratual, caso a empresa permaneça inadimplente.

13.3.1. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva prestação do serviço contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do serviço prestado que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. Os custos decorrentes da contratação correrão por conta de previsões orçamentárias vinculadas à Administração de cada casa do Sistema FIEPE.

15. DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A execução do objeto contratual será fiscalizada por colaboradores designados pelas entidades contratantes do sistema FIEPE, que registrarão os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 horas, após o comunicado do fato ocorrido.

16. DAS PENALIDADES E DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO:

16.1. Se a licitante recusar-se a receber os documentos formalizadores de solicitações de compra injustificadamente e/ou não atendê-las, de acordo com as especificações exigidas no edital, no prazo previsto, será aplicada, por evento, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento do pedido, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) tudo sobre o valor nominal total de cada item.

16.2. Na hipótese de recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o objeto, dentro do prazo de validade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a licitante vencedor as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Suspensão do direito de licitar com o SENAI, SESI, IEL e FIEPE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e SESI.

16.3. Pela inexecução parcial ou total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, a licitante vencedora poderão ser aplicadas as penalidades constantes nas alíneas “a” e “b” do item 16.2.

16.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAI/PE e o SESI/PE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no presente edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e SESI.

17. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DE FORNECIMENTO:

17.1. O(s) PROPONENTE(s) VENCEDOR(es) terá(ão) o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação por escrito do sistema FIEPE, para recebimento do pedido, assinatura da ata de registro de preços ou recebimento do instrumento equivalente;

18. DA RESPONSABILIDADE:

18.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora, uma vez assinada a ata de registro de preço e após a solicitação de formalização do respectivo contrato, arcar com o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao sistema FIEPE, bem como a terceiros ocorridos por negligência/culpa de qualquer de seus serviços e/ou materiais, empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de

ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas no presente certame;

18.2. Também será de responsabilidade da licitante que tiver seu preço registrado e após a eventual formalização do respectivo contrato, a utilização de profissionais, devidamente qualificados e habilitados para o desempenho das atividades pertinentes e necessárias às entregas dos produtos.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. As atas de habilitação/inabilitação e de julgamento da Comissão Especial de Licitação, bem assim, os demais atos e procedimentos relativos aos recursos interpostos serão divulgados no sítio eletrônico do SENAI/PE e SESI/PE.

19.2. Os envelopes de nº 02 “Documentos de Habilitação” das licitantes, exceto os da vencedora, serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo, os referidos envelopes serão eliminados.

19.3. É assegurado ao SENAI/PE e/ou SESI/PE, o direito de cancelar a presente licitação, antes de assinada a ata de registro de preço, sem que os participantes tenham direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

19.4. O SENAI/PE e SESI/PE convocarão regularmente o interessado adjudicatário para assinar o instrumento e receber a solicitação de veiculação das matérias, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito de prestação de serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.5. Aos licitantes é assegurado o direito a esclarecimentos, dirigidos à Comissão Especial de Licitação, a respeito das exigências presentes no edital até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura da Licitação, protocoladas no Departamento Regional do SENAI, localizado na Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro – Recife/PE, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

19.6. É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, exceto aqueles previstos no item 19.8.

19.7. Se o adjudicatário, por motivo justo e devidamente aceito pela Administração do SENAI/PE e SESI/PE, não puder atender a prestação dos serviços do objeto licitado no prazo e nas condições propostas, poderão ser convocados outros licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições do edital, ou proceder novas licitações.

19.8. Caso a empresa licitante deixe de apresentar algum documento incluindo certidão por órgão da administração fiscal e tributária, antes de exarar a decisão do julgamento da habilitação a Comissão Especial de Licitação poderá, desde que esteja disponível no site do respectivo órgão a informação que supra a omissão, proceder à consulta através da internet para verificação da regularidade do licitante e do atendimento da exigência.

19.9. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto perdurar qualquer pendência de veiculação do objeto, tal como solicitado.

19.10. A participação nesta licitação, implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste instrumento convocatório, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, aplicáveis ao SENAI/PE e SESI/PE.

19.11. Não poderão participar da licitação dirigentes ou empregados do SENAI/PE, SESI/PE e eventualmente integrantes ao Sistema Indústria de Pernambuco.

19.12. O representante legal da Licitante vencedora deverá, após a devida comunicação, comparecer ao SENAI/PE e SESI/PE, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para assinatura do instrumento de que trata o art. 35 do Regulamento.

19.13. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro acordo.

19.15. Os casos omissos, bem assim, as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação do SENAI/PE e do SESI/PE, devendo ser dirigidas a ela, que se manifestará por escrito, estendendo as respostas aos demais licitantes.

19.16. O presente Edital contém os seguintes Anexos, que dele fazem parte integrante e inseparável:

- ANEXO I Especificações do objeto;**
- ANEXO I-A Teste de Funcionalidade do Sistema de Gestão de Viagens;**
- ANEXO II Modelo de Credenciamento / Carta de Representação;**
- ANEXO III Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Disposições do Edital;**
- ANEXO IV Declaração de Fatos Impeditivos;**
- ANEXO V Declaração de Mão-de-Obra de Menor;**
- ANEXO VI Declaração da Licitante de que não possui em seu quadro societário dirigentes ou empregados do SENAI/PE e do SESI/PE;**
- ANEXO VII Modelo da Minuta de Ata de Registro de Preço do Sistema FIEPE;**
- ANEXO VIII Minuta de Modelo de Contrato;**
- ANEXO IX Modelo de Apresentação de Proposta De Preços; e**
- ANEXO X Protocolo de Recebimento.**

19.17. Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que ficará afixado nos sítios eletrônicos do SENAI/PE e do SESI/PE, estando a Comissão Especial de Licitação à disposição dos interessados para informações, no horário comercial, e pelos telefones (81) 3202.9341 ou (81) 3202-9377 e pelos e-mails: licitação.dlc@pe.senai.br e licitacaocontratos@pe.sesi.org.br.

Recife, 23 de novembro de 2018.

Cássia Coutinho da Silva
Pregoeira
SENAI/PE

Ana Paula Sales Hora
Pregoeira
SESI/PE

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS – 005/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa de Menor Taxa de Agenciamento, para formalização de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas, rodoviárias e Hospedagem em hotéis, com operacionalização de reservas, emissão, cancelamento, marcação e remarcação de passagens e hotéis no âmbito nacional e internacional, a serem utilizadas por pessoal a serviço do Sistema FIEPE, por meio de sistema informatizado *on-line* (ferramenta self-booking) em ambiente web, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste ANEXO I e em seu Termo de Referência.

1 – JUSTIFICATIVA DO PEDIDO:

Considerando a necessidade do Sistema FIEPE, para o deslocamento em âmbito nacional e/ou internacional dos seus colaboradores, diretamente envolvidos na execução de programas, projetos, treinamentos ou quaisquer outros eventos relacionados às suas atividades institucionais, faz-se necessário formalização de registro de preços para a contratação eventual e futura de Empresa que opere no ramo de passagens aéreas e rodoviárias e serviço de emissão de hospedagem que disponha de condições para pronto atendimento.

2 – OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DO NÚMERO DE PASSAGENS E SOLICITAÇÕES DE RESERVA PARA O PERÍODO DE ATÉ 5 ANOS
<u>01</u>	Serviços para fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias, hospedagem em hotéis com operacionalização de reservas, emissão, cancelamento, marcação e remarcação de bilhetes no âmbito nacional e internacional, a serem utilizadas por pessoal a serviço do Sistema FIEPE.	20.000

A contratação da prestação de serviço de emissão de passagens aéreas e rodoviárias, além da emissão de hospedagem na forma de bilhetes e/ou E-Tickets para atendimento às necessidades acima descritas tem como objetivo a obtenção das melhores condições financeiras para a aquisição de passagens aéreas, rodoviárias e hospedagem, tendo em vista o número de viagens/ano e reservas de acomodações.

3 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

Emissão de bilhetes e/ou E-Tickets de passagens aéreas, rodoviárias, como também de hospedagem de hotéis, por meio de sistema informatizado *on-line* (ferramenta self-booking) em ambiente web, de forma a garantir a imediata aquisição de passagens pelo menor preço oferecido pelas Companhias Aéreas e empresas Rodoviárias, e no setor Hoteleiro, garantindo a correta aplicação de todos os descontos legalmente assegurados.

4 – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO:

A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório, deverá disponibilizar os seguintes serviços, para melhor atendimento aos integrantes:

4.1 – Os serviços abrangerão o fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias, e hospedagem em hotéis, em âmbito nacional e/ou internacional em todas as companhias aéreas e rodoviárias e no setor hoteleiro que operem no território nacional, conforme a seguir:

- a) Fornecimento de passagens aéreas de trechos nacionais e internacionais e rodoviárias no âmbito intermunicipal e interestadual, de acordo com a demanda de cada solicitação;
- b) Operacionalização de reservas de passagens;
- c) Marcação e/ou remarcação e/ou cancelamento de passagens;
- d) Relatórios sobre a frequência, roteiros e horários de voo ou da viagem rodoviária;
- e) Emissão de entrega de passagens aéreas, rodoviárias e hospedagem, por meio de emissão de Bilhete eletrônico ou reserva em hotel.
- f) Disponibilizar o acesso ao Sistema de Reservas e consultas de voos on-line, passagens rodoviárias e hospedagem para o sistema FIEPE.

4.2. Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, A Licitante deverá garantir o atendimento, também, quando suas lojas não estiverem funcionando, por meio de plantão próprio, devendo indicar formalmente ao sistema FIEPE, por ocasião da assinatura do contrato, de que maneira se dará esse atendimento.

4.3. Deverá garantir o atendimento no horário comercial, de segunda a sexta-feira, de 08h00 às 18h00.

4.4. A Licitante deverá informar o seu endereço, telefone, fax e correio eletrônico, bem como indicar preposto e funcionário que irá atender às solicitações de agenciamento de viagens até o início da prestação do serviço. Caso a licitante vencedora seja de fora do estado de Pernambuco deverá disponibilizar um número 0800 para o sistema FIEPE.

4.5. A Licitante indicará correio eletrônico e, no mínimo, 02 (dois) números de telefones, que poderão ser contatados 24 horas por dia, para esclarecimentos e providências, quando excepcionalmente surgirem necessidades de viagens fora do horário normal e/ou nos feriados e finais de semana.

5. EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Estarão inclusas no valor do fornecimento de cada passagem aérea, rodoviária e hospedagem, de forma cumulativa, as seguintes e possíveis operações:

1. Operacionalização de reservas de passagens e hospedagem;
2. Emissão de bilhetes e/ou E-Tickets de passagens aéreas, rodoviárias;
3. Marcação e/ou remarcação e/ou cancelamento de passagens e hospedagem;
4. Informação sobre a frequência, roteiros e horários de voos;
5. Serviços de sistema informatizado (sistema de self-booking) em ambiente web, utilizando browser para realização de todo o processo de pesquisa de informações, solicitações de reservas e emissões, para bilhetes aéreos e rodoviários, e hospedagem em hotéis, como também a disponibilização de módulo on-line, em ambiente Internet, utilizando browser, para realização do processo de aprovação de viagens a serviço pelo SISTEMA FIEPE, devendo ser utilizado e-mail de alerta ou mensagem de WhatsApp sobre a necessidade de aprovação de viagens a serviço;
6. Atendimento em regime de plantão as solicitações para os serviços de reservas, emissões e alterações em caráter emergencial, através de e-mail ou telefone, sendo posteriormente registradas no sistema pela CONTRATADA, ficando sujeita à posterior validação do empregado solicitante.

6. PLANEJAMENTO E ATENDIMENTO

6.1. Para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência a CONTRATADA deverá:

6.1.1 Dispor de sistema informatizado *on-line*, ferramenta self-booking, de reserva e emissão de bilhetes aéreos, rodoviários e hospedagem, inclusive com a emissão do *e-ticket* (voucher), cujo programa seja de propriedade da CONTRATADA, ou que se tenha licença de uso e por cujas transações esta seja integralmente responsável, com as seguintes características:

A. Possibilitar que as reservas sejam requisitadas pelo Sistema FIEPE, através de sistema informatizado, via Internet;

B. Possibilitar a emissão do voucher de bilhete aéreo e rodoviário pelo colaborador (passageiro) ou designado, uma vez aprovado pela instância própria com perfil de autorização.

- C. Possibilitar a emissão do voucher de hospedagem pelo colaborador ou designado, uma vez aprovado pela instância própria com perfil de autorização.
- D. Permitir a criação de perfis e/ou grupo de usuários (funcionários) com níveis de acesso definidos, com no mínimo, dois tipos:
- E. Usuários Solicitantes - formado por colaboradores do Sistema FIEPE, com atribuição exclusiva de solicitar as reservas e emissões de bilhetes e/ou hospedagem;
- F. Usuários Autorizadores - formado por colaboradores designados pelo Sistema FIEPE, com atribuição de autorizar ou não a viagem e as aquisições (justificadas) acima das menores tarifas, e a confirmação de reserva em hotel.
- G. Possuir um módulo gestor - parte do sistema utilizado que gerencia, administra e acompanha todos os processos relacionados à gestão de bilhetes aéreos, rodoviários e hospedagem e outros serviços correlatos, bem como, credencia os colaboradores do Sistema FIEPE como usuários solicitantes dos serviços, na medida de suas necessidades. Este módulo deverá ter como principais funcionalidades:
 - H. Manutenção dos dados do Sistema FIEPE;
 - I. Manutenção dos usuários e gestores no sistema;
 - J. Consulta do histórico (logs) das transações efetuadas no sistema;
 - K. Consulta/relatório totalizando quantidades e valores das transações;
 - L. Consulta da tarifação praticada em qualquer serviço adquirido;
 - M. Relatórios analíticos das transações.
- N. Disponibilizar informações sobre as opções de voo para o trecho, dia e turno pesquisados, ou trecho rodoviário a ser contratado, e hospedagem em hotel, exigindo através de procedimento específico, a autorização da viagem ou hospedagem por pessoa delegada pelo Sistema FIEPE, inclusive, nos casos de aquisições com tarifas superiores às menores tarifas tanto de passagem como de hospedagem;
- O. Dispor de mecanismos de segurança, que permitam garantir o correto acesso, a autenticidade, inviolabilidade e integridade das informações, mantendo sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados;
- P. Garantir a disponibilidade do sistema informatizado em ambiente de Internet de 24h x 7 dias por semana, sendo a execução das solicitações processadas no horário comercial do dia subsequente, salvo finais de semana e feriados, quando as solicitações em caso emergencial devem ser solicitadas através da utilização do canal de urgência disponibilizado pela CONTRATADA;
- Q. Em caso de indisponibilidade temporária do sistema, as reservas em voos comerciais ou passagens rodoviárias e hospedagem poderão ser requisitadas por telefone ou qualquer outro meio de comunicação, e as requisições de das mesmas serão efetivadas por meio de formulário próprio instituído pela CONTRATADA, por meio físico ou eletrônico, as quais deverão, todavia, ser alimentadas no sistema de gestão self-booking num prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação de emissão do bilhete e/ou hospedagem.
- R. Garantir a manutenção de cópias de segurança dos dados referentes aos serviços prestados ao Sistema FIEPE.
- S. Adaptar as ferramentas informatizadas aos requisitos técnicos exigidos em qualquer ponto desse Termo de Referência, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, **sem ônus adicional** para o ao Sistema FIEPE.

6.2. A solicitação de cotação de preços das passagens rodoviárias ou aéreas, e hospedagem iniciará com prévio contato do colaborador, devidamente autorizado pelo ao Sistema FIEPE, perante a CONTRATADA por e-mail, fax ou qualquer outro meio idôneo, cuja resposta dar-se-á por e-mail, no prazo de 2 (duas) horas no horário comercial ao solicitante, contendo:

6.2.1 Pelo menos 3 (três) opções de voos preferencialmente diretos, quando possível, tal como e os

respectivos valores das tarifas das passagens e das taxas de embarques, conforme horários e trechos preestabelecidos pela contratante.

6.2.2 Pelo menos 3 (três) opções de passagem rodoviária preferencialmente diretos, quando possível, tal como e os respectivos valores das tarifas das passagens e das taxas de embarques, conforme horários e trechos preestabelecidos pela contratante.

6.2.3 Pelo menos 3 (três) opções de hospedagem preferencialmente próximo ao local do evento a ser realizado, conforme plano de viagem, quando possível, tal como e os respectivos valores das tarifas das hospedagem, conforme horários preestabelecidos pela contratante.

6.3. A cotação de preços, bem como, a remarcação e o cancelamento de passagens e hospedagens já emitidas, não ensejarão o pagamento de quaisquer valores adicionais por tais solicitações.

6.4. Definida as condições para emissão de passagem e/ou hospedagem, a contratante formalizará a solicitação de serviço de agenciamento de viagem via e-mail.

6.5. Passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto representa toda a contratação.

6.6. O trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

6.7. A emissão de passagem aérea nacional e internacional ensejará a cobrança do serviço de agenciamento de viagem apenas uma vez por solicitação, sendo indevida a cobrança pela CONTRATADA para cada trecho de ida e/ou trecho de volta.

6.8. Para emissão, remarcação e cancelamento das passagens aéreas nacionais e internacionais, a CONTRATADA deverá observar o valor limite autorizado pela contratante para o respectivo trecho, devendo atender à solicitação nos seguintes prazos e condições:

I – EM DIAS UTÉIS:

- a) Atendimento em até 4 (quatro) horas da solicitação enviada via sistema, e-mail e/ou similar, devendo o bilhete eletrônico ou reserva de hospedagem ser encaminhado ao Sistema FIEPE e/ou a destinatários a serem relacionados posteriormente, sem prejuízo da liberação da passagem e/ou reserva no referido sistema.

II – NOS FINAIS DE SEMANA, FERIADOS E APÓS AS 18h EM DIAS UTEIS:

- a) Atendimento em até 05 (cinco) horas da solicitação enviada via e-mail e/ou similar pelo sistema FIEPE, devendo o bilhete eletrônico ou reserva de hospedagem ser encaminhado ao sistema FIEPE e/ou a destinatários a serem relacionados posteriormente, sem prejuízo da liberação da passagem e/ou reserva no referido sistema.

6.9. Excepcionalmente, em caráter de emergência, a emissão e/ou remarcação de bilhete de passagem ou hospedagem poderá ser solicitada sem a obediência aos prazos previstos no item 6.9, devendo a CONTRATADA, nesse caso, atender com a agilidade requerida.

6.10. Serão consideradas solicitações de caráter de emergência, passíveis de atendimento por telefone ou outra forma de comunicação indicada pela CONTRATADA, as solicitações realizadas fora do horário comercial, entre 18h e 8h, em fins de semana, feriados nacionais, estaduais, ou para emissão, alteração e remarcação de passagens aéreas ou rodoviárias com prazos inferiores a 3h do horário do voo ou embarque, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, **sem custo adicional** para o sistema FIEPE.

6.11. Caso o valor limite autorizado via sistema para emissão e remarcação dos bilhetes tenha aumentado e/ou reduzido por conta da concessionária de transporte aéreo, a CONTRATADA informará pelo sistema o motivo da recusa da emissão e/ou remarcação de imediato, e aguardará nova autorização.

6.12. A emissão, a remarcação e o cancelamento de bilhetes e reservas serão efetuados a partir de solicitação do colaborador, devidamente autorizado pela contratante, via sistema e/ou correio eletrônico.

6.13. Excepcionalmente, se a CONTRATADA não informar tempestivamente eventuais alterações na data e/ou horário previsto para o voo, a remarcação porventura solicitada será sem ônus para o contratante.

6.14. A CONTRATADA deverá, no prazo de até 60 (sessenta) dias da solicitação de reembolso no sistema, emitir nota de crédito em favor da contratante em face das passagens aéreas e/ou rodoviárias que não foram utilizadas ou no caso de remarcação com redução de valor, discriminando o montante das tarifas e das taxas de embarque por trecho, considerando, ainda, as eventuais multas comprovadamente aplicadas pelas companhias aéreas para que o sistema FIEPE efetue a glosa na fatura apresentada.

6.15. Caso a CONTRATADA não emita nota de crédito no prazo de até 60 (sessenta) dias, o valor total do bilhete será descontado em fatura a ser liquidada.

6.16. As passagens emitidas no período de vigência contratual com datas de embarque posteriores a data da rescisão ou extinção do contrato deverão ser mantidas.

6.17. Cabe a CONTRATADA requisitar o endosso da passagem aérea junto a companhia aérea ou a substituição do bilhete por outro voo e horário para o mesmo destino, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, conforme normas reguladoras expedidas pela ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil.

6.18. A CONTRATADA deverá repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas.

6.19. Nas hipóteses de cancelamento dos voos ou ausência de embarque, serão aplicadas as regras estabelecidas pela ANAC e/ou por órgão similar/competente para os casos de passagens rodoviárias e hospedagens, se for o caso.

6.20. A CONTRATADA se obrigará a repassar a contratante, todos os descontos oferecidos pelas companhias aéreas, inclusive as tarifas promocionais, quando atendidas as condições necessárias para tais descontos.

6.21. A CONTRATADA se obrigará a reembolsar ou emitir outras passagens para outros trechos no mesmo valor, quando utilizadas por mudanças de planos e/ou atenção a necessidade do serviço ser solicitado pelo sistema FIEPE.

6.22. Repassar ao sistema FIEPE, via desconto, o valor total de qualquer das comissões recebidas das empresas aéreas (TAXA DU, RAV ou outras), relativas aos bilhetes aéreos emitidos. Do valor de cada bilhete aéreo deverá ser subtraído o correspondente valor da comissão, devendo a CONTRATADA comprovar documentalmente o valor das comissões.

Exemplo: supondo-se que a agência de viagens receba comissão de 10% da companhia aérea e emita para um colaborador do Sesi um bilhete no valor de R\$ 500,00, fica a agência obrigada a repassar ao Sesi o valor da comissão, no caso R\$ 50,00. Neste caso, o valor a ser cobrado do colaborador do Sesi pela emissão do bilhete será de R\$ 450,00, sendo o valor da taxa de transação cobrado ao Sesi DR/PE no final de cada mês através de fatura.

7. OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Dispor de sistema informatizado *on-line*, ferramenta self-booking, de reserva e emissão de bilhetes aéreos e rodoviários, além de reserva de hospedagem, inclusive com a emissão do *e-ticket* (voucher), cujo programa seja de propriedade da CONTRATADA, ou que se tenha licença de uso e por cujas transações esta seja integralmente responsável;

- b)Executar os serviços, objeto deste contrato, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste TR, através profissionais devidamente capacitados, pertencentes ao quadro de funcionários da contratada;
- c)Prestar informação a CONTRATANTE sobre o melhor roteiro de viagem, horário e opção de deslocamento (partida e chegada);
- d)Prestar informação a CONTRATANTE sobre as melhores opções de hospedagem;
- e)Efetuar reserva, marcação, remarcação, cancelamento e emissão de passagens para a CONTRATANTE, mobilizando-se inclusive, no aeroporto para realização do serviço, se necessário;
- f)Informar, quando da reserva e requisição de passagens, as tarifas promocionais oferecidas, na ocasião, pelas companhias aéreas ou rodoviárias, especificando na fatura a ser encaminhada a contratante, o percentual e respectivo valor do desconto concedido;
- g)Fornecer, juntamente, com as faturas, os créditos decorrentes dos valores pagos nas passagens e/ou trechos não utilizados, devendo as solicitações da CONTRATANTE serem atendidas no prazo máximo de 30(trinta) dias;
- h)Remeter a CONTRATANTE, quando solicitado, sem ônus, as tabelas atualizadas das tarifas de passagens, sempre que ocorrerem alterações nos preços, inclusive aquelas decorrentes de promoções;
- i)Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens e/ou serviços prestados;
- j)A CONTRATADA deverá fornecer passagens de qualquer companhia aérea ou rodoviária que atenda aos trechos e horários requisitados;
- k)Expedir ordens de passagens (e-ticket) para localidades indicadas pela CONTRATANTE, com emissão imediata, informando o código de transmissão e a companhia aérea;
- l)Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;
- m)Fornecer a CONTRATANTE relatórios operacionais mensais, discriminando os serviços prestados durante o mês imediatamente anterior, contendo o valor para cada trecho percorrido(especificando descontos, se houver), por bilhete emitido e indicando o nome do membro ou colaborador beneficiário, bem como outros relatórios porventura requisitados pela CONTRATANTE, que contenha os resultados acumulados no exercício, por ordem numérica de requisição de passagem, por nome de membro ou colaborador, por bilhetes reembolsados, por bilhetes tarifa normais, etc;
- n)Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o)Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados;
- p)Recrutar, em seu nome sob sua responsabilidade, os empregados necessários a perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE;
- q)Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- r)Responsabilizar-se por danos e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos a terceiros ou a CONTRATANTE, desde que fique comprovada a responsabilidade;
- s)A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

t) Entregar as passagens em tempo hábil, nos locais indicados pela CONTRATANTE, mesmo fora do horário de expediente, ou, quando se fizer necessário, colocá-las à disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas ou lojas de turismo mais próximas dos usuários;

u) Prestar serviço de atendimento no aeroporto, tal como check-in, acompanhamento e orientação na ocorrência de imprevistos tais como overbooking entre outros, aos usuários, quando requisitado;

v) Manter, durante a vigência do contrato, loja ou escritório na cidade de Recife-PE.

7.2. São obrigações do CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio dos seus prepostos;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contratado;

c) Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais, com ressalvas nas emissões da hipótese contida no item 6.13;

d) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

e) Honrar com o compromisso financeiro nos prazos e na forma prevista neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências consignadas no contrato;

f) Informar a CONTRATADA sempre que verificar vícios ou incorreções resultantes da má execução ou da qualidade dos serviços prestados.

8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1. Apresentar certificado válido de cadastro junto ao Ministério do Turismo correspondente ao objeto das atividades turísticas a serem exercidas e em conformidade com o objeto da licitação.

8.2. Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por empresa pública ou privada, comprovando a experiência da empresa na prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação em características, quantidades e prazos.

8.3. O (s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir(em) a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

8.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da(s) declarante(s), estar assinado(s) por representante legal do emitente, devidamente identificado pelo nome, cargo e com dados que permitam ao Pregoeiro(a) obter informações, em caso de diligências. Somente será(ão) aceito(s) pelo(a) Pregoeiro(a), o(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica que seja(m) usuária(s) final do objeto da licitação.

9. PERÍODO DE VIGÊNCIA

9.1. O referido processo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por um prazo de até 60 meses, conforme o Regulamento de Licitações e Contratos do Senai e Sesi. Na prorrogação, deverá ser previamente justificada a vantajosidade para o Sistema FIEPE.

10. DAS PROPOSTAS

10.1. Na proposta a licitante deverá informar o valor unitário da taxa de agenciamento por cada solicitação do Sistema FIEPE, tornando-se vencedora a licitante que apresentar o menor valor unitário por agendamento, conforme modelo de proposta do Anexo IX.

10.2. A PROPONENTE vencedora que ofertar a proposta mais vantajosa deverá realizar apresentação simulada do seu sistema informatizado, a fim de ser validada por comissão especialmente designada pelo sistema FIEPE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após convocação, em local e horário indicados pelo Sistema FIEPE.

10.3. A apresentação do sistema de que trata o item anterior deverá abranger todos os procedimentos e funcionalidades operacionais exigidos no anexo I-A.

10.4. Em caso de não atendimento a exigência do edital, durante a apresentação simulada do seu sistema informatizado, referente aos procedimentos e funcionalidades operacionais exigidos no anexo I-A, deverá ser convocada a proponente com o segundo melhor preço ofertado subsequente, obedecendo a ordem de classificação.

10.5. A quantidade estipulada de passagens e hospedagem informada, constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o Sistema FIEPE obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto o Sistema FIEPE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.

ANEXO I - A

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS – 005/2018

MODELO DO TESTE DE FUNCIONALIDADE DO SISTEMA DE GESTÃO DE VIAGENS

1. Esse sistema deverá estar integrado *on-line* com os sistemas das companhias aéreas.
2. O sistema deve atender aos pré-requisitos mínimos abaixo:
 - 2.1. Para a realização dos procedimentos de verificação de conformidade e testes de desempenho, o sistema deverá apresentar as características relacionadas na planilha de verificação a seguir.
 - 2.2. A comprovação se dará pela análise da documentação técnica do sistema e através de teste simulado para as funcionalidades.
 - 2.3. O teste ocorrerá em local designado pelos SENAI E SESI DR/PE, em computador próprio conectado à Internet, onde o(s) colaborador(es) técnico(s) do Senai e Sesi DR/PE designado(s) acessará os serviços do sistema disponibilizados no sítio da PROPONENTE.
 - 2.4. Será exigida **a conformidade mínima de 100% das funcionalidades.**

PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DE DESEMPENHO
EMPRESA:

ITENS DE VERIFICAÇÃO			
NR	DESCRIÇÃO	CONFORMIDADE	
		SIM	NÃO
01	Possuir sistema <i>self-booking</i> : sistema de reserva de voos, passagens rodoviárias e reserva de hospedagem, interligado diretamente aos sistemas das companhias aéreas nacionais, inclusive as regionais, bem como às companhias internacionais e/ou através de GDS - <i>Global Distribution System</i> , permitindo, em tela unificada, consulta completa de voos, conexões, escalas, disponibilidade, classes e famílias de tarifas e respectivos preços, além de efetuar reservas <i>online</i> , e sistema de <i>e-ticket</i> para emissão de bilhetes aéreos, como também de bilhetes rodoviários e reservas de hotéis.		
03	Disponibilizar módulo gestor - parte do sistema que gerencia, administra e acompanha todos os processos relacionados à gestão de passagens aéreas.		
04	Dispor de mecanismos de segurança que permitem garantir a autenticidade, inviolabilidade e integridade das informações.		
05	Permitir ser parametrizado de acordo com a política de viagens do sistema FIEPE, podendo essa ser alterada no decorrer da prestação dos serviços.		
06	Permitir customização de políticas de viagens tais como determinação de uso de bilhetes aéreos somente entre determinado intervalo de horas, apresentando para o turno selecionado as melhores tarifas, destacando sempre a de menor valor.		
07	Permitir customização de políticas de viagens tais como determinação de uso de bilhetes e reservas de hotéis somente durante o horário comercial do sistema FIEPE, apresentando para o turno selecionado as melhores tarifas, destacando sempre a de menor valor.		

ITENS DE VERIFICAÇÃO			
NR	DESCRIÇÃO	CONFORMIDADE	
		SIM	NÃO
08	Permitir customização de políticas de viagens tais como determinação de uso de bilhetes aéreos e rodoviários em um determinado turno (madrugada, manhã, tarde, noite), apresentando para o turno selecionado as melhores tarifas, destacando sempre a de menor valor.		
09	Permitir customização de políticas de viagens tais como determinação de uso de bilhetes aéreos e rodoviários de ida e volta na mesma companhia aérea.		
10	Informar todas as tarifas dentro dos parâmetros pesquisados para passagens aéreas e rodoviários, inclusive as tarifas promocionais, bem como as tarifas de acordos comerciais, existentes no momento da consulta e da reserva, destacando sempre a de menor valor (em ordem decrescente de valor).		
11	Permitir que em caso de seleção de bilhete aéreo ou rodoviários que não seja o de menor valor, seja exibida tela para registro de justificativa pelo colaborador viajante, sendo essa justificativa enviada por e-mail ao designado para aprovação, podendo a solicitação ser aprovada ou não. Em caso de aprovação, segue o fluxo para emissão do bilhete.		
12	Permitir fluxo de autorização eletrônica, conforme regras definidas na política de viagens do Sistema FIEPE.		
13	Atribuir número de requisição único e sequencial para cada voucher de bilhete e/ou hospedagem.		
14	Permitir a criação de perfis ou grupo de usuários do sistema FIEPE com níveis de acesso definidos. Exemplo: <ul style="list-style-type: none"> • Usuários solicitantes - qualquer empregado que venha a solicitar um bilhete aéreo ou rodoviário e reserva de hotel; • Usuários autorizadores - empregados designados com atribuição de autorizar, ou não, a emissão da viagem solicitada (gerente ou designado pelo gerente). 		
15	Possuir integração com algum portal de GDS (Global Distribution System) para cotação de tarifas, reservas e emissão de bilhetes aéreos para companhias aéreas e empresas rodoviárias.		
16	Possuir garantia de tarifas atualizadas no sistema de viagem disponível na <i>web</i> .		
17	Permitir, caso o empregado justifique a opção por uma tarifa (para bilhete aéreo, rodoviário ou hospedagem) que não seja a mais barata, o sistema possui rotina <i>on-line</i> , via <i>web</i> , de <i>workflow</i> , sendo a justificativa encaminhada ao gerente ou designado pelo gerente (substituto) para análise. Depois de realizada a análise da justificativa e emitido parecer, envia o retorno do parecer para o empregado e para a agência de viagem (somente em caso de aprovação da justificativa).		
18	Possuir fluxo eletrônico (<i>workflow</i>) de autorização de viagem, desde o processamento do pedido até a aprovação da viagem pelo gerente ou designado pelo gerente (substituto), havendo o retorno da aprovação para o empregado e para a agência de viagem.		
19	Emitir cartela gráfica de indicadores e relatórios gerenciais em tempo real.		
20	Possibilitar consulta do histórico (<i>logs</i>) das transações efetuadas no sistema para um grupo específico de empregados		
21	Permitir consulta da tarifação praticada por período/trecho/companhia aérea e/ou rodoviária e hospedagem.		

ITENS DE VERIFICAÇÃO			
NR	DESCRIÇÃO	CONFORMIDADE	
		SIM	NÃO
23	Disponibilizar <i>download</i> em formato de texto (<i>txt</i>) ou de planilha (<i>xls</i>), por período a ser informado, com os dados completos das reservas, emissões e viagens efetuadas.		
24	Possuir plano de contingência para atender seus clientes em casos de descontinuidade dos serviços (apresentar o plano de contingência).		
25	Apresentar tempo de resposta dentro do aceitável (após um clique, sem haver processamento, o sistema responde em um tempo igual ou inferior a 20 segundos).		
Índice de Conformidade (% Sim)			

Observações:

<p>Resultado:</p> <p>APROVADO: _____</p> <p>REPROVADO: _____</p>	<p>_____</p> <p>Nome e Assinatura do Técnico Responsável</p> <p>Recife(PE) __ de _____ de ____</p>
Equipe Técnica:	Assinatura:

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, CNPJ nº, com sede à Rua, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à Rua, nº como meu mandatário, a quem confere amplos poderes para junto ao SENAI/PE e SESI/PE praticar todos os atos necessários, relativos ao **Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 005/2018**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, interpor e desistir de recursos, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, dando tudo como bom, firme e valioso.

Local, de de 2018.

Assinatura
(representante legal)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DISPOSIÇÕES DO EDITAL

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto nos termos do Ato nº 03/98 do Conselho Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, que aprovou o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, modificado e aprovado, nos termos dos Atos nº 01/2006, do Conselho Nacional do SENAI e nº 01/2006 do Conselho Nacional do SESI, de 24 de fevereiro de 2006, que aprovaram os Regulamentos de Licitações do SENAI e SESI, bem como ulteriores alterações dispostos nos termos dos Atos Resolutórios nº 516, de 29 de novembro de 2011, do Conselho Nacional do SENAI, e Ato 21/2011, de 29 de novembro de 2011, do Conselho Nacional do SESI, ambos publicados no Diário Oficial da União nos dias 23 de dezembro de 2011, e 29 de novembro de 2011, sessão 3, página 409, respectivamente, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste **Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 005/2018**.

Local, de de 2018.

Assinatura
(representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2018.

Assinatura do representante legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MENOR

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos .

(Local e data)

Assinatura do representante legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO SENAI/PE E DO SESI/PE.

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO SENAI/PE E SESI/PE**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

Assinatura do representante legal

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADO DE UM LADO, O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO - SESI/DR-PE, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO - SENAI/DR-PE O INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL – NÚCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO, A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – FIEPE E A _____PELO _____ E DO OUTRO LADO PELA EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI**, Departamento Regional de Pernambuco, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, criado com permissão do Decreto-Lei n.º 9.403, de 25 de junho de 1946, regulamentado pelo Decreto n.º 57.375, de 02 de dezembro de 1965, que tem por finalidade prestar assistência social ao trabalhador industrial, com sede e foro à Av. Cruz Cabugá, n.º 767, Santo Amaro, nesta Cidade do Recife-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.910.210/0001-05, neste ato representado pelo seu Superintendente **XX**, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta Cidade do Recife-PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **SESI-PE**, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO - SENAI/DR/PE**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, criada pelo Decreto-Lei nº 4.048, de 22 de janeiro de 1942, regulamentado pelo Decreto nº 494, de 10 de janeiro de 1962, com sede à Rua Frei Cassimiro, nº 88, Bairro de Santo Amaro, nesta Cidade do Recife-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.789.272/0001-00, neste ato representado por seu Diretor Regional, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, Professor, residente e domiciliado nesta Cidade do Recife-PE, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pela xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **SENAI-PE**, o **INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL – NÚCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO**, com sede na Av. Cruz Cabugá, N.º 767, Térreo, Edifício Casa da Indústria, no Bairro de Santo Amaro, nesta cidade do Recife-PE, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 11.000.361/0001-54, por sua Superintendente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, casada, jornalista, Inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora da Cédula de Identidade nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada nesta Cidade do Recife/PE, doravante simplesmente denominado **IEL/PE**, a **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FIEPE**, associação sindical de grau superior, com sede e foro jurídico na Av. Cruz Cabugá, nº 767, Bairro de Santo Amaro, nesta Cidade do Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.054.062/0001-30, neste ato representada pela sua Superintendente, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta Cidade de Recife/PE, doravante simplesmente designada **FIEPE** e em conjunto denominados **CONTRATANTES**, e a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede na.....neste ato representada por seu inscrito no CPF/MF sob o nºportador da Cédula de Identidade nº....., residente e domiciliado doravante simplesmente designada **CONTRATADA**, Resolvem celebrar o presente contrato, em obediência aos termos do Pregão Presencial **SESI/SENAI** nº. 005/2018 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, rodoviárias e hospedagem em hotéis, com operacionalização de reservas, emissão, cancelamento, marcação e remarcação de

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1. O preço registrado na forma da proposta são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DO NÚMERO DE PASSAGENS E SOLICITAÇÕES DE RESERVA PARA O PERÍODO DE ATÉ 5 ANOS
01	Serviços para fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias, hospedagem em hotéis com operacionalização de reservas, com operacionalização de reservas, emissão, cancelamento, marcação e remarcação de bilhetes no âmbito nacional e internacional, a serem utilizadas por pessoal a serviço do Sistema FIEPE.	20.000

5.2. O serviço de fornecimento de passagem aérea e rodoviária, além de hospedagem em hotéis, e deverá ser por meio de sistema web (self-booking) em ambiente web, conforme descrito no quadro acima.

5.3. Nos preços CIF já estão computados todos os custos diretos e indiretos, inclusive seguro, e os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária.

5.4 Todos os componentes do software de gerenciamento de emissão de passagem e reserva para a execução dos serviços constantes deste instrumento constituem insumos tecnológicos para esta prestação de serviços e deverão estar licenciados com suporte técnico e versões atualizadas por toda a vigência do contrato, sem quaisquer ônus adicionais ao **SISTEMA FIEPE**.

5.5. Além das obrigações constantes do Edital do Pregão Presencial Conjunto Nº 005/2018, a prestadora do serviço deverá:

1. Operacionalização de reservas de passagens e hospedagem;
2. Emissão de bilhetes e/ou E-Tickets de passagens aéreas, rodoviárias;
3. Marcação e/ou remarcação e/ou cancelamento de passagens e hospedagem;
4. Informação sobre a frequência, roteiros e horários de voos;
5. Serviços de sistema informatizado (sistema de self-booking) em ambiente web, utilizando browser para realização de todo o processo de pesquisa de informações, solicitações de reservas e emissões, para bilhetes aéreos e rodoviários, e hospedagem em hotéis, como também a disponibilização de módulo on-line, em ambiente Internet, utilizando browser, para realização do processo de aprovação de viagens a serviço pelo SISTEMA FIEPE, devendo ser utilizado e-mail de alerta ou mensagem de WhatsApp sobre a necessidade de aprovação de viagens a serviço;
6. Atendimento em regime de plantão as solicitações para os serviços de reservas, emissões e alterações em caráter emergencial, através de e-mail ou telefone, sendo posteriormente registradas no sistema pela CONTRATADA, ficando sujeita à posterior validação do empregado solicitante.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os serviços objeto deste instrumento serão prestados pela **DETENTORA** em prol do Sistema FIEPE, conforme discriminado abaixo:

6.1.1 Dispor de sistema informatizado *on-line*, ferramenta self-booking, de reserva e emissão de bilhetes aéreos, rodoviários e hospedagem, inclusive com a emissão do *e-ticket* (voucher), cujo programa seja de propriedade da CONTRATADA, ou que se tenha licença de uso e por cujas transações esta seja integralmente responsável, com as seguintes características:

- A. Possibilitar que as reservas sejam requisitadas pelo Sistema FIEPE, através de sistema informatizado, via Internet;
- B. Possibilitar a emissão do voucher de bilhete aéreo e rodoviário pelo colaborador (passageiro) ou designado, uma vez aprovado pela instância própria com perfil de autorização.
- C. Possibilitar a emissão do voucher de hospedagem pelo colaborador ou designado, uma vez aprovado pela instância própria com perfil de autorização.
- D. Permitir a criação de perfis e/ou grupo de usuários (funcionários) com níveis de acesso definidos, com no mínimo, dois tipos:
- E. Usuários Solicitantes - formado por colaboradores do Sistema FIEPE, com atribuição exclusiva de solicitar as reservas e emissões de bilhetes e/ou hospedagem;
- F. Usuários Autorizadores - formado por colaboradores designados pelo Sistema FIEPE, com atribuição de autorizar ou não a viagem e as aquisições (justificadas) acima das menores tarifas, e a confirmação de reserva em hotel.
- G. Possuir um módulo gestor - parte do sistema utilizado que gerência, administra e acompanha todos os processos relacionados à gestão de bilhetes aéreos, rodoviários e hospedagem e outros serviços correlatos, bem como, credencia os colaboradores do Sistema FIEPE como usuários solicitantes dos serviços, na medida de suas necessidades. Este módulo deverá ter como principais funcionalidades:
- H. Manutenção dos dados do Sistema FIEPE;
- I. Manutenção dos usuários e gestores no sistema;
- J. Consulta do histórico (logs) das transações efetuadas no sistema;
- K. Consulta/relatório totalizando quantidades e valores das transações;
- L. Consulta da tarifação praticada em qualquer serviço adquirido;
- M. Relatórios analíticos das transações.
- N. Disponibilizar informações sobre as opções de voo para o trecho, dia e turno pesquisados, ou trecho rodoviário a ser contratado, e hospedagem em hotel, exigindo através de procedimento específico, a autorização da viagem ou hospedagem por pessoa delegada pelo Sistema FIEPE, inclusive, nos casos de aquisições com tarifas superiores às menores tarifas tanto de passagem como de hospedagem;
- O. Dispor de mecanismos de segurança, que permitam garantir o correto acesso, a autenticidade, inviolabilidade e integridade das informações, mantendo sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados;
- P. Garantir a disponibilidade do sistema informatizado em ambiente de Internet de 24h x 7 dias por semana, sendo a execução das solicitações processadas no horário comercial do dia subsequente, salvo finais de semana e feriados, quando as solicitações em caso emergencial devem ser solicitadas através da utilização do canal de urgência disponibilizado pela CONTRATADA;
- Q. Em caso de indisponibilidade temporária do sistema, as reservas em voos comerciais ou passagens rodoviárias e hospedagem poderão ser requisitadas por telefone ou qualquer outro meio de comunicação, e as requisições de das mesmas serão efetivadas por meio de formulário próprio instituído pela CONTRATADA, por meio físico ou eletrônico, as quais deverão, todavia, ser alimentadas no sistema de gestão self-booking num prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação de emissão do bilhete e/ou hospedagem.
- R. Garantir a manutenção de cópias de segurança dos dados referentes aos serviços prestados ao Sistema FIEPE.
- S. Adaptar as ferramentas informatizadas aos requisitos técnicos exigidos em qualquer ponto desse Termo de Referência, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, **sem ônus adicional** para o ao Sistema FIEPE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a realização do(s) serviço(s), com a entrega da (s) passagem (ns) e/ou reserva(s) de hotel, acompanhada(s) da (s) respectiva(s) nota (s) fiscal (is), desde que a (s) mesma (s) esteja (m) atestada (s) pelo (s) setor (es) requisitantes das Entidades contratantes,

comprovando que a (s) passagem (ns) e/ou acomodação, está (ão) em conformidade com a proposta, bem como da comprovação de sua completa regularidade fiscal, sendo tal comprovação confirmada por consulta on-line (Internet), com suspensão do pagamento em caso de irregularidade;

7.1.1. Os pagamentos por parte do SENAI serão realizados após a apresentação da nota fiscal no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da fatura referente ao fornecimento constante do Anexo I, deste Edital.

7.1.2. O SENAI/PE só receberá(ão) as NOTAS FISCAIS de serviços até o dia 20 de cada mês. Os serviços prestados após o dia 20 deverão ser faturados a partir do 1º dia do mês subsequente.

7.2. Os pagamentos por parte do SESI serão processados no dia 25 de cada mês ou no próximo dia útil para as notas faturadas e entregues entre os dias 1 e 15 de cada mês, e no dia 10 ou no próximo dia útil do mês subsequente, para as notas faturadas e entregues entre os dias 16 e 30 de cada mês.

7.3. Para fins de pagamento e no decorrer da execução contratual, o contratado deverá manter as condições de habilitação exigidas em edital sob pena da aplicação das penalidades previstas no RLC do SENAI e SESI, podendo resultar na rescisão contratual, caso a empresa permaneça inadimplente.

7.3.1. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva prestação do serviço contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do serviço prestado que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente.

7.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a **DETENTORA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso e durante o referido período de sustação, quaisquer ônus para o **SISTEMA FIEPE**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, a **DETENTORA** poderá ser autorizada a fornecer o serviço objeto desta, através do Departamento Regional e Unidades Operacionais do **SISTEMA FIEPE**, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. A contratação será representada exclusivamente por instrumento particular de prestação de serviço específico.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Será de responsabilidade da **DETENTORA** o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao **SISTEMA FIEPE** ou a terceiros ocorridos por responsabilidade de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas no presente Instrumento Particular.

9.2. Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos não serão aceitos, aplicando-se as penalidades previstas na cláusula décima do presente instrumento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Se a **DETENTORA** se recusar a receber os documentos formalizadores de solicitações de serviço injustificadamente e/ou não os atender de acordo com as especificações exigidas no edital, no prazo previsto, será aplicada, multa de 10% (dez por cento) tudo sobre o valor nominal total do pedido, ou do valor total do item não atendido.

10.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no item anterior, o **SISTEMA FIEPE** poderá convocar outra empresa que tenha participado do processo de registro de preços, respeitado o preço vencedor e a ordem de classificação.

10.3. A hipótese de recusa injustificada da **DETENTORA** em prestar os serviços descritos no presente instrumento, dentro do seu prazo de validade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Perda do direito à contratação;

c) Suspensão do direito de licitar com o **SENAI/PE, SESI/PE, IEL e FIEPE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.4. Também poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.3 da presente cláusula na hipótese de demora ou recusa injustificada da **DETENTORA** em assinar este instrumento particular de registro de preços, os decorrentes contratos de prestação de serviços ou documento outro equivalente, no prazo superior a 3 (três) dias úteis.

10.5. Na hipótese em que a inexecução implique em descumprimento total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à **DETENTORA** inadimplente poderá ser aplicada multa, equivalente a 10% do valor total efetivamente já pago em decorrência do presente instrumento.

10.6. A **DETENTORA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do serviço, deverá apresentar justificativas por escrito, devidamente comprovadas, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do acordo, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo **SISTEMA FIEPE** em documento contemporâneo à sua ocorrência.

10.7. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.8. Se o valor da multa não for recolhido pela **DETENTORA** inadimplente, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **DETENTORA**, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente, reconhecido ao presente instrumento particular subscrito por 3 (três) testemunhas eficácia de título executivo extrajudicial de que trata a vigente legislação processual civil brasileira.

10.9. As multas previstas na presente cláusula, não tem caráter compensatório e o seu respectivo pagamento não eximirá a responsabilidade da **DETENTORA** por perdas e danos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução parcial ou total do presente instrumento ensejará a sua rescisão, atendido o disposto no art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e SESI.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA IMPOSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DA PROPOSTA

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente instrumento particular.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO E DA RESCISÃO

13.1. O presente instrumento poderá ser cancelado e rescindidas as contratações dele decorrentes de pleno direito em relação à **DETENTORA** inadimplente:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente do **SISTEMA FIEPE**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

13.1.1.1 A **DETENTORA** não cumprir as obrigações dele constantes;

13.1.1.2 A **DETENTORA** não cumprir o pedido no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a **DETENTORA** não aceitar reduzi-los;

13.1.1.5 Livremente, mediante aviso prévio por escrito, comprovado com trinta (30) dias de antecedência.

13.1.2. Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nele contidas;

13.1.2.1. As solicitações da **DETENTORA**, para cancelamento dos preços registrados deverão ser dirigidas ao Diretor Regional do SENAI e Superintendente do SESI, facultada a este a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pelo **SISTEMA FIEPE**, a **DETENTORA** será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por uma publicação em jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado cinco (5) dias úteis após a publicação.

13.2.2. Fica estabelecido que a **DETENTORA** deverá comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato ou ao Fiscal do Contrato qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento dos seus créditos, de correspondência e de outros documentos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SISTEMÁTICA DE PRORROGAÇÃO

Após vencido o prazo de validade previsto na cláusula segunda deste instrumento, o **SISTEMA FIEPE**, operacionalizará pesquisa de mercado e, constatado que os preços registrados continuam sendo os mais vantajosos efetuará, ao seu exclusivo critério, a sua prorrogação por igual prazo, nos termos do Art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAI e SESI**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente instrumento particular de registro de preços.

16. DÉCIMA SEXTA - DA NÃO OCORRÊNCIA DE NOVAÇÃO

A falta de utilização, pelo **SISTEMA FIEPE**, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este contrato não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NOTIFICAÇÕES E DO FORO

17.1. A **DETENTORA** autoriza que as citações, notificações e/ou intimações que eventualmente lhe tenham de ser efetuadas far-se-ão mediante correspondência com aviso de recebimento, ou, ainda, sendo necessário, pelas demais formas previstas no Código de Processo Civil, de logo, expressamente, reconhecendo como válidas as recebidas por pessoa que fizer as vezes de responsável por parte da **DETENTORA** no local da execução do objeto contratual.

17.2. As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Recife, capital deste estado de Pernambuco, para dirimir eventuais dúvidas e questões oriundas da execução do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O (s) caso (s) omissos (s) será resolvido de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.

E sendo este o compromisso da **DETENTORA** em decorrência do citado processo licitatório foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e três (3) testemunhas.

CONTRATANTES:

XXX
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
Departamento Regional de Pernambuco

XXX
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
Departamento Regional de Pernambuco

XXX

INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL
Núcleo Regional de Pernambuco

XX
**FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE
PERNAMBUCO - FIEPE**

CONTRATADA:

Representante legal da empresa
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

X _____
Nome:
CPF/MF:

X _____
Nome:
CPF/MF:

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO - SESI/DR-PE**, O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO - SENAI/DR-PE** O **INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL – NÚCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO**, A **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – FIEPE** E A _____.

Pelo presente instrumento particular, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI**, Departamento Regional de Pernambuco, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, criado com permissão do Decreto-Lei n.º 9.403, de 25 de junho de 1946, regulamentado pelo Decreto n.º 57.375, de 02 de dezembro de 1965, que tem por finalidade prestar assistência social ao trabalhador industrial, com sede e foro à Av. Cruz Cabugá, n.º 767, Santo Amaro, nesta Cidade do Recife-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.910.210/0001-05, neste ato representado pelo seu Superintendente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta Cidade do Recife-PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade n.º **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominado simplesmente **SESI-PE**, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO - SENAI/DR/PE**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, criada pelo Decreto-Lei n.º 4.048, de 22 de janeiro de 1942, regulamentado pelo Decreto n.º 494, de 10 de janeiro de 1962, com sede à Rua Frei Cassimiro, n.º 88, Bairro de Santo Amaro, nesta Cidade do Recife-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.789.272/0001-00, neste ato representado por seu Diretor Regional, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, Professor, residente e domiciliado nesta Cidade do Recife-PE, portador da Cédula de Identidade n.º **XXXXXXXXXXXX**, expedida pela **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado simplesmente **SENAI-PE**, o **INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL – NÚCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO**, com sede na Av. Cruz Cabugá, N.º 767, Térreo, Edifício Casa da Indústria, no Bairro de Santo Amaro, nesta cidade do Recife-PE, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 11.000.361/0001-54, por sua Superintendente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, casada, jornalista, Inscrita no CPF/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portadora da Cédula de Identidade n.º **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliada nesta Cidade do Recife/PE, doravante simplesmente denominado **IEL/PE**, a **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FIEPE**, associação sindical de grau superior, com sede e foro jurídico na Av. Cruz Cabugá, n.º 767, Bairro de Santo Amaro, nesta Cidade do Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.054.062/0001-30, neste ato representada pela sua Superintendente, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, inscrito no CPF/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade n.º **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado nesta Cidade de Recife/PE, doravante simplesmente designada **FIEPE** e em conjunto denominados **CONTRATANTES**, e a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º., com sede na.....neste ato representada por seu inscrito no CPF/MF sob o n.ºportador da Cédula de Identidade n.º....., residente e domiciliado doravante simplesmente designada **CONTRATADA**, Resolvem celebrar o presente contrato, em obediência aos termos do Pregão Presencial Conjunto **SESI/SENAI** n.º. 005/2018 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas, rodoviárias e hospedagem em hotéis, com operacionalização de reservas, emissão, cancelamento, marcação e remarcação de passagens e hotéis no âmbito nacional e internacional, a serem utilizadas por pessoal a serviço do Sistema FIEPE,

por meio de sistema informatizado *on-line* (ferramenta self-booking) em ambiente web, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital, no ANEXO I e em seu Termo de Referência.

1.2 A contratação abrangerá a emissão de passagem aéreas, rodoviárias e hospedagem em hotéis com operacionalização de reservas, emissão, cancelamento, marcação e remarcação de passagens e hotéis no âmbito nacional e internacional, a serem utilizadas por pessoal a serviço do Sistema FIEPE, por meio de sistema informatizado *on-line* (ferramenta self-booking) em ambiente web.

1.3. Os serviços ora contratados, serão prestados em conformidade com o disposto no termo de referência e proposta comercial da **CONTRATADA**, constantes do processo licitatório Conjunto **SESI/SENAI, Pregão Presencial Conjunto** nº 005/2018, que passa a fazer parte do presente avença, como se nela transcrito estivesse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANEJAMENTO E DO ATENDIMENTO

A prestadora de serviço ora contratada deverá executar o objeto por meio de sistema informatizado *on-line*, ferramenta self-booking, de reserva e emissão de bilhetes aéreos, rodoviários e hospedagem, inclusive com a emissão do *e-ticket* (voucher), cujo programa seja de propriedade da CONTRATADA, ou que se tenha licença de uso e por cujas transações esta seja integralmente responsável, com as seguintes características:

A.Possibilitar que as reservas sejam requisitadas pelo Sistema FIEPE, através de sistema informatizado, via Internet;

B.Possibilitar a emissão do voucher de bilhete aéreo e rodoviário pelo colaborador (passageiro) ou designado, uma vez aprovado pela instância própria com perfil de autorização.

C.Possibilitar a emissão do voucher de hospedagem pelo colaborador ou designado, uma vez aprovado pela instância própria com perfil de autorização.

D.Permitir a criação de perfis e/ou grupo de usuários (funcionários) com níveis de acesso definidos, com no mínimo, dois tipos:

E.Usuários Solicitantes - formado por colaboradores do Sistema FIEPE, com atribuição exclusiva de solicitar as reservas e emissões de bilhetes e/ou hospedagem;

F.Usuários Autorizadores - formado por colaboradores designados pelo Sistema FIEPE, com atribuição de autorizar ou não a viagem e as aquisições (justificadas) acima das menores tarifas, e a confirmação de reserva em hotel.

G.Possuir um módulo gestor - parte do sistema utilizado que gerência, administra e acompanha todos os processos relacionados à gestão de bilhetes aéreos, rodoviários e hospedagem e outros serviços correlatos, bem como, credencia os colaboradores do Sistema FIEPE como usuários solicitantes dos serviços, na medida de suas necessidades. Este módulo deverá ter como principais funcionalidades:

H.Manutenção dos dados do Sistema FIEPE;

I.Manutenção dos usuários e gestores no sistema;

J.Consulta do histórico (logs) das transações efetuadas no sistema;

K.Consulta/relatório totalizando quantidades e valores das transações;

L.Consulta da tarifação praticada em qualquer serviço adquirido;

M.Relatórios analíticos das transações.

N.Disponibilizar informações sobre as opções de voo para o trecho, dia e turno pesquisados, ou trecho rodoviário a ser contratado, e hospedagem em hotel, exigindo através de procedimento específico, a autorização da viagem ou hospedagem por pessoa delegada pelo Sistema FIEPE, inclusive, nos casos de aquisições com tarifas superiores às menores tarifas tanto de passagem como de hospedagem;

O. Dispor de mecanismos de segurança, que permitam garantir o correto acesso, a autenticidade, inviolabilidade e integridade das informações, mantendo sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados;

P. Garantir a disponibilidade do sistema informatizado em ambiente de Internet de 24h x 7 dias por semana, sendo a execução das solicitações processadas no horário comercial do dia subsequente, salvo finais de semana e feriados, quando as solicitações em caso emergencial devem ser solicitadas através da utilização do canal de urgência disponibilizado pela CONTRATADA;

Q. Em caso de indisponibilidade temporária do sistema, as reservas em voos comerciais ou passagens rodoviárias e hospedagem poderão ser requisitadas por telefone ou qualquer outro meio de comunicação, e as requisições de das mesmas serão efetivadas por meio de formulário próprio instituído pela CONTRATADA, por meio físico ou eletrônico, as quais deverão, todavia, ser alimentadas no sistema de gestão self-booking num prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação de emissão do bilhete e/ou hospedagem.

R. Garantir a manutenção de cópias de segurança dos dados referentes aos serviços prestados ao Sistema FIEPE.

Adaptar as ferramentas informatizadas aos requisitos técnicos exigidos em qualquer ponto desse Termo de Referência, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional para o ao Sistema FIEPE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 São obrigações da **CONTRATADA** em conformidade com o descrito no Termo de Referência do Pregão Presencial Conjunto nº 005/2018 com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética:

a) Executar os serviços, objeto deste contrato, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste TR, através profissionais devidamente capacitados, pertencentes ao quadro de funcionários da contratada;

b) Prestar informação a CONTRATANTE sobre o melhor roteiro de viagem, horário e opção de deslocamento (partida e chegada);

c) Prestar informação a CONTRATANTE sobre as melhores opções de hospedagem;

d) Efetuar reserva, marcação, remarcação, cancelamento e emissão de passagens para a CONTRATANTE, mobilizando-se inclusive, no aeroporto para realização do serviço, se necessário;

e) Informar, quando da reserva e requisição de passagens, as tarifas promocionais oferecidas, na ocasião, pelas companhias aéreas ou rodoviárias, especificando na fatura a ser encaminhada a contratante, o percentual e respectivo valor do desconto concedido;

f) Fornecer, juntamente, com as faturas, os créditos decorrentes dos valores pagos nas passagens e/ou trechos não utilizados, devendo as solicitações da CONTRATANTE serem atendidas no prazo máximo de 30(trinta) dias;

g) Remeter a CONTRATANTE, quando solicitado, sem ônus, as tabelas atualizadas das tarifas de passagens, sempre que ocorrerem alterações nos preços, inclusive aquelas decorrentes de promoções;

h) Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens e/ou serviços prestados;

i) Fornecer passagens de qualquer companhia aérea ou rodoviária que atenda aos trechos e horários requisitados;

j) Expedir ordens de passagens (e-ticket) para localidades indicadas pela CONTRATANTE, com emissão imediata, informando o código de transmissão e a companhia aérea;

k) Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;

l) Fornecer a CONTRATANTE relatórios operacionais mensais, discriminando os serviços prestados durante o mês imediatamente anterior, contendo o valor para cada trecho percorrido (especificando descontos, se houver), por bilhete emitido e indicando o nome do membro ou colaborador beneficiário, bem como outros relatórios porventura requisitados pela CONTRATANTE, que contenha os resultados acumulados no exercício, por ordem numérica de requisição de passagem, por nome de membro ou colaborador, por bilhetes reembolsados, por bilhetes tarifa normais, etc;

m) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados;

o) Recrutar, em seu nome sob sua responsabilidade, os empregados necessários a perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE;

p) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

q) Responsabilizar-se por danos e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos a terceiros ou a CONTRATANTE, desde que fique comprovada a responsabilidade;

r) Entregar as passagens em tempo hábil, nos locais indicados pela CONTRATANTE, mesmo fora do horário de expediente, ou, quando se fizer necessário, colocá-las à disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas ou lojas de turismo mais próximas dos usuários;

s) Prestar serviço de atendimento no aeroporto, tal como check-in, acompanhamento e orientação na ocorrência de imprevistos tais como overbooking entre outros, aos usuários, quando requisitado;

t) Assumir total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista, tais como: controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, promoções, férias, punições, admissões, demissões, transferências, como também pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comerciais, inclusive a responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e outros correlatos;

u) Providenciar a substituição do funcionário/colaborador que se afaste de suas obrigações perante o serviço, por qualquer motivo que se apresente, em todo o período do afastamento, sem quaisquer ônus para o **Sistema FIEPE**;

3.2 São obrigações do **Sistema FIEPE**:

a) Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários.

b) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva prestação dos serviços, bem como efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em razão dos serviços efetivamente prestados.

c) Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

d) Promover, através do Gestor/Fiscal do contrato, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio (Registro de Ocorrência) as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.

e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto contratual, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**.

f) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais.

g) Designar os funcionários que realizarão a execução do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO

5.1 A solicitação de cotação de preços das passagens rodoviárias ou aéreas, e hospedagem iniciará com prévio contato do colaborador, devidamente autorizado pelo ao Sistema FIEPE, perante a CONTRATADA por e-mail, fax ou qualquer outro meio idôneo, cuja resposta dar-se-á por e-mail, no prazo de 2 (duas) horas no horário comercial ao solicitante, contendo:

5.1.1 Pelo menos 3 (três) opções de voos preferencialmente diretos, quando possível, tal como e os respectivos valores das tarifas das passagens e das taxas de embarques, conforme horários e trechos preestabelecidos pela contratante.

5.2 Pelo menos 3 (três) opções de passagem rodoviária preferencialmente diretos, quando possível, tal como e os respectivos valores das tarifas das passagens e das taxas de embarques, conforme horários e trechos preestabelecidos pela contratante.

5.3 Pelo menos 3 (três) opções de hospedagem preferencialmente próximo ao local do evento a ser realizado, conforme plano de viagem, quando possível, tal como e os respectivos valores das tarifas das hospedagem, conforme horários preestabelecidos pela contratante.

5.4. A cotação de preços, bem como, a remarcação e o cancelamento de passagens e hospedagens já emitidas, não ensejarão o pagamento de quaisquer valores adicionais por tais solicitações.

5.5. Definida as condições para emissão de passagem e/ou hospedagem, a contratante formalizará a solicitação de serviço de agenciamento de viagem via e-mail.

5.6. Passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto representa toda a contratação.

5.7. O trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

5.8. A emissão de passagem aérea nacional e internacional ensejará a cobrança do serviço de agenciamento de viagem apenas uma vez por solicitação, sendo indevida a cobrança pela CONTRATADA para cada trecho de ida e/ou trecho de volta.

5.9. Para emissão, remarcação e cancelamento das passagens aéreas nacionais e internacionais, a CONTRATADA deverá observar o valor limite autorizado pela contratante para o respectivo trecho, devendo atender à solicitação nos seguintes prazos e condições:

I – EM DIAS UTÉIS:

b)Atendimento em até 4 (quatro) horas da solicitação enviada via sistema, e-mail e/ou similar, devendo o bilhete eletrônico ou reserva de hospedagem ser encaminhado ao Sistema FIEPE e/ou a destinatários a serem relacionados posteriormente, sem prejuízo da liberação da passagem e/ou reserva no referido sistema.

II – NOS FINAIS DE SEMANA, FERIADOS E APÓS AS 18h EM DIAS UTEIS:

b)Atendimento em até 05 (cinco) horas da solicitação enviada via e-mail e/ou similar pelo sistema FIEPE, devendo o bilhete eletrônico ou reserva de hospedagem ser encaminhado ao sistema FIEPE e/ou a destinatários a serem relacionados posteriormente, sem prejuízo da liberação da passagem e/ou reserva no referido sistema.

5.10. Excepcionalmente, em caráter de emergência, a emissão e/ou remarcação de bilhete de passagem ou hospedagem poderá ser solicitada sem a obediência aos prazos previstos no item 6.9, devendo a CONTRATADA, nesse caso, atender com a agilidade requerida.

5.11. Serão consideradas solicitações de caráter de emergência, passíveis de atendimento por telefone ou outra forma de comunicação indicada pela CONTRATADA, as solicitações realizadas fora do horário comercial, entre 18h e 8h, em fins de semana, feriados nacionais, estaduais, ou para emissão, alteração e remarcação de passagens aéreas ou rodoviárias com prazos inferiores a 3h do horário do voo ou embarque, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, **sem custo adicional** para o sistema FIEPE.

5.12. Caso o valor limite autorizado via sistema para emissão e remarcação dos bilhetes tenha aumentado e/ou reduzido por conta da concessionária de transporte aéreo, a CONTRATADA informará pelo sistema o motivo da recusa da emissão e/ou remarcação de imediato, e aguardará nova autorização.

5.13. A emissão, a remarcação e o cancelamento de bilhetes e reservas serão efetuados a partir de solicitação do colaborador, devidamente autorizado pela contratante, via sistema e/ou correio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O gerenciamento e a responsabilidade pela fiscalização do presente instrumento particular caberá a:

•**SISTEMA FIEPE:**

XXXX

•**CONTRATADA:** XXXXX.

6.2. Incumbirá ao fiscal designado o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, de maneira a assegurar a execução regular e efetiva dos serviços, devendo ser registrados os acontecimentos relevantes, as providências adotadas para o saneamento das falhas que forem eventualmente identificadas, ou ainda, a recusa da **CONTRATADA** em saná-las no prazo ajustado.

6.4. A fiscalização e acompanhamento do objeto contratado deverão ser exercidos de forma ampla, irrestrita, permanente e imparcial em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho da **CONTRATADA**.

6.5. A fiscalização da execução do objeto contratado exercida pelo **Sistema FIEPE** não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de fiscalizar a regular prestação de serviços, bem como os seus empregados, prepostos e subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O preço registrado na forma da proposta é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DO NÚMERO DE PASSAGENS E SOLICITAÇÕES DE RESERVA PARA O PERÍODO DE ATÉ 5 ANOS
<u>01</u>	Serviços para fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias, hospedagem em hotéis com operacionalização de reservas, com operacionalização de reservas, emissão, cancelamento, marcação e remarcação de bilhetes no âmbito nacional e internacional, a serem utilizadas por pessoal a serviço do Sistema FIEPE.	20.000

7.2. O serviço de fornecimento de passagem aérea e rodoviária, além de hospedagem em hotéis, e deverá ser por meio de sistema web (self-booking) em ambiente web, conforme descrito no quadro acima.

7.3. Nos preços CIF já estão computados todos os custos diretos e indiretos, inclusive seguro, e os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária.

7.4 Todos os componentes do software de gerenciamento de emissão de passagem e reserva para a execução dos serviços constantes deste instrumento constituem insumos tecnológicos para esta prestação de serviços e deverão estar licenciados com suporte técnico e versões atualizadas por toda a vigência do contrato, sem quaisquer ônus adicionais ao **SISTEMA FIEPE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a realização do(s) serviço(s), com a entrega da (s) passagem (ns) e/ou reserva(s) de hotel, acompanhada(s) da (s) respectiva(s) nota (s) fiscal (is), desde que a (s) mesma (s) esteja (m) atestada (s) pelo (s) setor (es) requisitantes das Entidades contratantes, comprovando que a (s) passagem (ns) e/ou acomodação, está (ão) em conformidade com a proposta, bem como da comprovação de sua completa regularidade fiscal, sendo tal comprovação confirmada por consulta on-line (Internet), com suspensão do pagamento em caso de irregularidade;

8.1.1. Os pagamentos por parte do SENAI serão realizados após a apresentação da nota fiscal no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da fatura referente ao fornecimento constante do Anexo I, deste Edital.

8.1.2. O SENAI/PE só receberá(ão) as NOTAS FISCAIS de serviços até o dia 20 de cada mês. Os serviços prestados após o dia 20 deverão ser faturados a partir do 1º dia do mês subsequente.

8.2. Os pagamentos por parte do SESI serão processados no dia 25 de cada mês ou no próximo dia útil para as notas faturadas e entregues entre os dias 1 e 15 de cada mês, e no dia 10 ou no próximo dia útil do mês subsequente, para as notas faturadas e entregues entre os dias 16 e 30 de cada mês.

8.3. Para fins de pagamento e no decorrer da execução contratual, o contratado deverá manter as condições de habilitação exigidas em edital sob pena da aplicação das penalidades previstas no RLC do SENAI e SESI, podendo resultar na rescisão contratual, caso a empresa permaneça inadimplente.

8.3.1. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva prestação do serviço contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do serviço prestado que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente.

8.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a **DETENTORA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso e durante o referido período de sustação, quaisquer ônus para o **Sistema FIEPE**.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da sua respectiva assinatura podendo ser prorrogado, a critério exclusivo do **Sistema FIEPE**, até o limite de 60 (sessenta) meses na forma do art. 26, parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá sofrer alterações, desde que acordado entre as partes e formalizado mediante respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DA RESOLUÇÃO

As penalidades decorrentes do descumprimento parcial ou total seguirão a seguinte regra:

I. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, os **CONTRATANTES** poderão aplicar as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os **CONTRATANTES** pelo prazo de até 02 (dois) anos.

II. Nas hipóteses de mora quanto ao cumprimento das obrigações, os **CONTRATANTES** poderão aplicar multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato, enquanto perdurar o descumprimento.

II.1. O inadimplemento parcial do contrato ensejará a aplicação de multa em favor dos **CONTRATANTES** equivalente a 10% do valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão, da aplicação da multa rescisória e das eventuais perdas e danos complementares apuradas.

III. O inadimplemento injustificado do **CONTRATADO** por prazo superior a 30 (trinta) dias dará aos **CONTRATANTES** o direito de considerar resolvido o contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda a **CONTRATADA** pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

IV. A resolução do Contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa rescisória à parte culpada correspondente a 20% (vinte por cento) do montante do valor do contrato, sendo que na hipótese de resolução por falta de pagamento deverão ser observadas as condições previstas no item V.

V. O atraso no pagamento do serviço, por culpa dos **CONTRATANTES**, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

VI. A **CONTRATADA** deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

VII. As eventuais multas e outros valores devidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

VIII. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

IX. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a indenização, a qualquer título:

- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita dos **CONTRATANTES**;
- b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
- c) Ocorrer reincidência, por parte da **CONTRATADA**, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
- d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;

X. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas do anterior item IX, exceto a prevista na "d", a **CONTRATADA** ficará sujeito a multa resolutória prevista no item IV, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

XI. Previamente à aplicação de penalidades, os **CONTRATANTES** oportunizarão esclarecimentos pela **CONTRATADA**, mediante notificação, que terá prazo máximo de 03 (três) dias úteis para apresentar justificativas, por escrito.

XII. Caso não haja manifestação da **CONTRATADA** dentro desse prazo ou caso os **CONTRATANTES** entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas, neste instrumento.

XIII. A **CONTRATADA** deverá manter durante o período de vigência contratual as mesmas condições de habilitação no tocante a regularidade fiscal.

XIV. Constatada a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, ele será notificado, por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste item, bem como do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 20 (vinte) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão da contratual.

XV. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por até igual período, a critério dos **CONTRATANTES**.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

As partes, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, comprometem-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com autorização do Sistema FIEPE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não importará em novação, precedente ou alteração das estipulações convencionais, a circunstância de abster-se, qualquer das partes convenientes, de considerar rescindido na hipótese da inadimplência de qualquer tipo.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS NOTIFICAÇÕES E DO FORO.

14.1. A **CONTRATADA** autoriza que as citações, notificações e/ou intimações que eventualmente lhe tenham de ser efetuadas far-se-ão mediante correspondência com aviso de recebimento, ou, ainda, sendo necessário, pelas demais formas previstas no Código de Processo Civil, de logo, expressamente, reconhecendo como válidas as recebidas por pessoa que fizer as vezes de responsável por parte da **CONTRATADA** no local da execução do objeto contratual.

14.2. As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Recife, capital deste estado de Pernambuco, para dirimir eventuais dúvidas e questões oriundas da execução do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam o presente em duas (02) vias de igual teor e para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Recife, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTES:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
Departamento Regional de Pernambuco

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
Departamento Regional de Pernambuco

XX
INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL
Núcleo Regional de Pernambuco

XX
FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FIEPE

CONTRATADA:

Representante legal da empresa
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

X _____
Nome:
CPF/MF:

X _____
Nome:
CPF/MF:

ANEXO IX

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS (em papel timbrado da empresa)

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO – SENAI/PE e do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO – SESI/PE

Rua Frei Cassimiro, 88 – Santo Amaro

Referência: Pregão nº 05/2018.

Pela presente, _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os preços abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DO NÚMERO DE PASSAGENS E SOLICITAÇÕES DE RESERVA PARA O PERÍODO DE ATÉ 5 ANOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços para fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias, hospedagem em hotéis com operacionalização de reservas, emissão, cancelamento, marcação e remarcação de bilhetes no âmbito nacional e internacional, a serem utilizadas por pessoal a serviço do Sistema FIEPE.	20.000		

- 1) Valor total: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).
- 2) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento objeto desta licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.
- 4) Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ (MF) nº: _____;
 - c) Inscrição Estadual nº: _____;
 - d) Endereço: _____;
 - e) Fone: _____ Fax: _____;
 - f) CEP: _____; e
 - g) Cidade: _____ Estado: _____;

h) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

i) Qualificação (Cargo, RG, CPF): _____;

j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO X

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL DO SITE

Acusamos a retirada do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº.05/2018**, que foi disponibilizado no site www.pe.senai.br pelo SENAI e www.pe.sesi.org.br/licitacoes pelo SESI, para aquisição do(s) Objeto(s) desta Licitação, para o atendimento das necessidades do Sistema FIEPE, conforme Edital.

Recife, ____ de _____ de 20____.

Assinatura e carimbo da empresa

Razão social: _____

CNPJ: _____

Contato: (Nome) _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

OBSERVAÇÃO: “Depois de preenchido e assinado este protocolo deverá ser enviado para o e-mail licitacao.dlc@pe.senai.br e licitacaocontratos@pe.sesi.org.br.”

Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime o SENAI e SESI da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente à licitante.